Lei nº 1.103/98

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com a PROVOPAR - Programa de Voluntariado Paranaense.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a PROVOPAR - Programa de Voluntariado Paranaense, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 23 de abril de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

Mohamad Ali Hamzé
Prefeito Municipal de Cambará

Lei nº 1.104/98

Súmula: Dispõe sobre a autorização para contrair Empréstimo por Antecipação da Receita (ARO)

junto ao Banco do Brasil, S.A Empréstimo por Antecipação da Receita, até o valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), para amortização em 08 (oito) parcelas com Taxa de TBF + 2,5% ao mês.

Artigo 2º. Fica autorizado ao Banco do Brasil S.A, ag. de Cambará - Pr, a debitar mensalmente na conta - corrente nº 73.068-8. F.P.M (Fundo de Participação dos Municípios), as parcelas correspondentes ao Principal e Encargos sobre o Empréstimo discriminado no artigo 1º.

Artigo 3º - Também fica autorizado ao Banco do Brasil S.A, caso seja insuficiente o lançamento dos débitos das parcelas na conta 73.068-8 (FPM) repassar o remanescente do saldo devedor para Agência do Banco do Estado do Paraná S.A, ag. de Cambará - Pr., para débito na conta nº 271-0.

Artigo 4º - O empréstimo acima, está amparado pela Lei Orçamentária Municipal nº 1.097/97, no seu artigo 7º, datado de: 12.12.97.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará - Pr. 07 de maio de 1.998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

Mohamad Ali Hamzé
Prefeito Municipal